



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



CONTRATO TRT19/SJA N. 010/2017 (Proc. n. 102/2017)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTES
HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES QUE
ENTRE SI CELEBRAM SOUZA & MACEDO
LTDA - EPP E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Vice-Presidente - no exercício da presidência, Desembargadora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 427.525 SSP/DF e CPF n. 114.587.201-87, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SOUZA & MACEDO LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. José Castro de Azevedo, 46, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ n. 08.418.121/0001-60, neste ato representada por seu sócio, Sr. RODRIGO MACEDO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do C.P.F. n. 021.853.224-51 e da Cédula de Identidade R.G. n. 1.210.015 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Professora Hígia Vasconcelos, 260, Edifício Cerejeira, apto. 402, Ponta Verde, Maceió-AL, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª n. 102/2017, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 07/2017, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio do Contratante.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual será 12 meses, contados da data de publicação do seu extrato no DOU, renováveis por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante a execução dos serviços a Contratada observará, dentre outras, as seguintes condições:

I - Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Quant.
01	Recarga e manutenção em extintores do tipo PQS - pó químico seco 6 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.	180
02	Recarga e manutenção em extintores do tipo AP - água pressurizada de 10 litros.	90
03	Recarga e manutenção em extintores do tipo CO ² - Gás carbônico 6 kg.	90
04	Teste hidrostático.	90

II - Os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio devem ser realizados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR 12962, complementados pelos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade - RTQ, anexo a portaria do INMETRO nº. 005/2011 e sua retificação pela Portaria nº. 412/2011, disponíveis para livre consulta nos endereços eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001653.pdf>, <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001751.pdf>, e que em caso de discordância, prevalecerão os requisitos do RTQ;

III - Os serviços deverão ser executados em total consonância com as Normas Técnicas apresentadas no inciso II;

IV - Os serviços deverão ser executados em etapas, objetivando não deixar as dependências totalmente desguarnecidas dos equipamentos de segurança que serão mantidos;

V - A Administração, através do fiscal de contrato, realizará a divisão dos equipamentos em no mínimo quatro lotes, os quais deverão ser retirados no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da lavratura e entrega da respectiva O.S. (ordem de serviço) por e-mail;

VI - A Secretaria de Administração do Contratante poderá designar um servidor ou prestador de serviço para acompanhar, *in loco*, os testes hidrostáticos nos extintores;

VII - A empresa contratada ficará responsável pela substituição de peças e pintura, quando necessário, durante a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional para contratante, devendo, para tanto, a empresa incluir no valor dos serviços estas eventualidades;

VIII - Quando da recarga e/ou teste hidrostático, será afixado no extintor nova etiqueta com as informações dos serviços executados, a data da realização dos próximos serviços; a colocação de um anel plástico com a identificação da empresa contratada entre a parte superior do extintor e o seu mecanismo de acionamento;



IX - A contratada deverá remover resíduos dos sucos onde estão os números em baixo relevo com identificação e data de fabricação etc.. dos extintores de incêndio, utilizando escova de aço, ácido, de forma a deixar bem visíveis, e destacar em cor branca, a região;

X - CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e devolver os extintores recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Excepcionalmente, havendo necessidade de prorrogação do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, para análise e deliberação do fiscal;

XI - Não serão aceitos pedidos de prorrogação cujo prazo de devolução já esteja expirado. Somente será aceita a devolução da totalidade do lote retirado;

XII - O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, ou quem fizer sua vez, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, para verificação do quantitativo e descrição do material, e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento, ou, se acontecer o embargo do recebimento, da data em que for sanada a inconformidade;

XIII - Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

XIV - Os extintores deverão ser devolvidos no mesmo local de onde foram recolhidos ou outro indicado pelo Fiscal do Contrato, desde que seja em uma das unidades do TRT19 na Capital, respondendo pelo seu recebimento o Fiscal de Contrato, indicado pela Secretaria de Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, durante a execução do presente Contrato, obriga-se ainda:

I - Cumprir as especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, para a execução do serviço contratado;

II - Manter os empregados responsáveis pelo recolhimento dos extintores uniformizado e/ou identificado por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da contratante;

III - Substituir, quando exigido pela contratante, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento se mostre contrário aos preceitos de disciplina, da ordem ou do interesse do serviço;

IV - Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que a execução dos serviços exigirem;



V - Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários;

VI - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto, que a contratante julgue necessário conhecer ou analisar.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato, obriga-se a:

I - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a prestação de serviço às dependências do Contratante;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado;

III - Acompanhar e fiscalizar a retirada e o retorno dos extintores, observando o disposto neste instrumento;

IV - Impedir que terceiros executem os serviços contratados;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

VI - Proceder ao recebimento provisório dos extintores devolvidos pela contratada;

VII - Estando os extintores devolvidos em conformidade com o contratado, atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento;

VIII - Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada quando da prestação do serviço;

IX - Comunicar por escrito à contratada a não-aceitação do serviço, apontando as razões da sua não-adequação aos termos contratuais;

X - Recolher os extintores vencidos das dependências do TRT19, na capital e interior, para serem encaminhados para inspeção e recarga;

XI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

XII - Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

XIII - Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio da Unidade Técnica da Administração, a qual anotará por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

Parágrafo Primeiro - A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por Fiscal devidamente designado para esse fim pela Direção do TRT/19ª Região, a quem caberá encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço e acompanhar a sua execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a nota fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o a autoridade superior para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

I - rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

II - acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

III - comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

IV - solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

V - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

Parágrafo Quinto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriori.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, em até 8 (oito) dias úteis subsequentes ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal/fatura contendo a descrição do serviço e atestada pela fiscalização;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

IV - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - O Contratante se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital do Pregão.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os valores contratados podem ser reajustados com base no IPCA (IBGE), observando o intervalo de 12 (doze) meses, contados da data apresentação da proposta.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços serão garantidos conforme normas vigentes indicadas no item 3 do Termo de Referência por 12 (doze) meses para recargas e testes hidrostáticos, contados da data da efetivação do serviço.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa n. 339039 e Nota de Empenho n. 2017NE000289, emitida em 28.3.2017 (f. 138/139).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega da execução de serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da execução de serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou;

b) pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor da execução do serviço;



c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafos Primeiro - As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Segundo - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

Parágrafo Terceiro - O Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades acima previstas e de outras previstas em lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação vigente, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do Edital de Pregão Presencial n. 07/2017, à Nota de Empenho, à proposta da CONTRATADA e a este instrumento contratual, sem prejuízo das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 3 de abril de 2017.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 19ª Região -
no exercício da Presidência
CONTRATANTE




RODRIGO MACEDO DE SOUZA

Sócio da SOUZA & MACEDO LTDA - EPP
CONTRATADA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo: CP 8207/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Oros Engenharia Ltda. Objeto: Alteração contratual com vistas ao ajuste do valor relativo à "Administração do Local" da obra. Valor Suprimido: R\$ 17.896,39. Data da assinatura: 4-4-2017. Pelo TRT: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Carlos Augusto Emery Cade, Administrador.

Processo: PRE 618/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato para o período de 9-5-2017 a 8-5-2018, bem como conceder sua renovação, ajustando para que o Contratante passe a pagar à Contratada, a partir de 1-6-2017, a importância mensal de R\$ 29.854,03. Data da assinatura: 4-4-2017. Pelo Contratante: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar, Gerente Comercial.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº19343/2017-Contratação empresa especializada para execução dos serviços de impermeabilização das lajes de cobertura do auditório do Edifício-Sede do TRT 14ª Região. Abertura das propostas: 25/04/2017 às 11h00. Início da Disputa de Preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2017). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº18301/2017-Contratação empresa especializada para a execução dos serviços de substituição (troca) de tubulação em aço galvanizado no subsolo do Edifício-Sede deste Tribunal em Porto Velho/RO e serviços de instalações hidráulicas prediais no barrilete do Edifício-Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO. Abertura das propostas: 25/04/2017 às 11h00. Início da Disputa de Preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2017). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho-RO, 5 de abril de 2017
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS**

PROCESSO Nº 167-2017-1 Objeto: Aquisição de 1.300 (um mil e trezentas) pastas executivas destinadas à realização do 17º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho deste Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 24/4/17, no site www.licitacoes.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações. Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 3ª, Campinas/SP.

PROCESSO Nº 375-16-2 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento do serviço contratado.

PROCESSO Nº 100-17-1 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de regularização de piso e aplicação de revestimento de alto desempenho (RAD) à base de resina epóxi nas galérgias do Edifício Sede Judicial deste Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 25/4/17, no site www.licitacoes.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações. Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 3ª, Campinas/SP.

SIMONE FUCHS
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0429/2016-B - Pregão Eletrônico. Contrato: 20/2017. Partes: TRT e Wm Ar Condicionados Ltda ME. Objeto: Prestação de serviços de climatização, com fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall, Piso-Teto e Split tipo Casete, nas unidades do TRT. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 24.140,00. L.O. Nº 13.414, de 10/01/2017. Classificação:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinadocidade.html>, pelo código 00032017040600130

02.122.0571.4256.3474.4490.52.12. Empenho: 2017NE000762 de 15/03/2017. Vigência: da data da assinatura até recebimento definitivo do objeto e o seu correspondente pagamento. Assinam: pelo TRT: Adail Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Diego Nava Santana. Data: 03/04/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2017 LANG 080018**

Nº Processo: 41248/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de apoio administrativo com dedicação permanente de mão de obra na categoria de Mão Oficial de eletrônica. Carregador com vistas a atender as necessidades deste Tribunal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo 1 (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/04/2017 de 08h00 às 12h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Aracaju SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080018-05-5-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIDEC - 05/04/2017) 080018-00001-2017NE000048

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2017 UASG-080020**

Nº Processo: 5566/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de vacina contra INFLUENZA (GRIPE) em magistrados e servidores deste TRT, conforme condições do edital. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 06/04/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 31 C/ T-1 Nº 1403 LI 7 a 22 Qd. 22, Setor, Bueno GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-22-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/04/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAS ARTHUR ESTEVES NUNES
Pregoeiro

(SIDEC - 05/04/2017) 080020-00001-2017NE000043

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 20ª Região torna público o aviso de Registro de Preços referente à ata abaixo especificada, correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2017 - SRP (Processo Administrativo n.º 3.013/2016), para eventual fornecimento de materiais de copa, cozinha, limpeza, acondicionamento e embalagem:

Ata de Registro de Preços	Identificação	CNPJ	Válida:
ANP nº 02/12	VIA MACHADO DE ABRUJO FRETES E FRET	16/62.433.000-15	12 meses a contar de 15/03/2017

A lista completa de todos os produtos com preços registrados encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt20.jus.br.

Aracaju, 15 de março de 2017.

TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio TRT22 nº 8/2017, firmado em 2/3/2017, com a IES Associação Piripiriana de Ensino Superior - APES (Christus Faculdade do Piauí - Christus). CNPJ 05.100.681/0001-83. Objeto: Inclusão de estudantes em programa de estágio. Amparo: Lei 11.788/2008. Processo: 119/2017. Vigência: 2/3/2017 até 2/3/2022. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/ TRT22) e Maria do Carmo Amaral Brito (p/ IES).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 4º termo aditivo ao contrato nº 6/2013, firmado em 23/3/2017, com a empresa Telmar Norte Leste S/A. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses, assegurado direito a reajustamento. Fundamento legal: art. 57, II, e art. 55, III, da Lei nº 8.666/93. Processo: 566/2012. Cobertura Orçamentária: ND 33903958. PT 0212037142560022. Valor: R\$ 26.631,16. Nota de Empenho: 246/2017, de 22/3/2017. Assinam: Jaqueline Lopes Ribeiro (p/contratante), e Paulo Sérgio Alves de Moraes e Yacko Osawa Chagas (p/contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 102/2017. Espécie: Contrato TRT 19ª SIA 010/2017. Contratante: TRT da 19ª Região. CNPJ: 35.734.318/0001-80. Contratada: SOUZA & MACEDO LTDA - EPP. CNPJ: 08.418.121/0001-60. Objeto: prestação de serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio do Contratante. Modalidade: Pregão Eletrônico 07/2017. Base Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027 - Natureza da Despesa 339039. Nota de Empenho: 2017NE000289 de 28.03.2017. Valor do contrato: R\$ 7.560,00. Vigência: 12 meses, contados da data de publicação. Assinatura: 03/04/2017. Signatários: Dese, Vanda Maria Femia Lustosa, Vice-Presidente do TRT 19ª Região, no exercício da Presidência, pelo contratante e o Sr. Rodrigo Macedo de Souza, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 37.882/2014. Espécie: 3º termo aditivo ao convênio original de recrutamento de estagiários, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. CNPJ: 02.608.755/0001-07, mantenedora da FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS - FAL. CNPJ: 02.524.328/0001-32. Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência por mais 12 meses, com início a contar do dia 12/03/2017. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Assinatura: 24/02/2017. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente da TRT 19ª Região e a Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Diretora da Escola Judicial do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Wagner Herculano de Souza, pela contratada. Pub. DOU 06/04/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AULAS DE DANÇA LIVRE, POR MEIO DE PROFISSIONAL HABILITADO. O certame será realizado através do site www.licitacoes.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas: a partir das 17h do dia 06/04/17. Abertura das propostas: às 10h do dia 25/04/17. Início da sessão de disputa de preços: às 11h do dia 25/04/17. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br

Aracaju, 5 de abril de 2017
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 2416/2017. ESPÉCIE/OBJETO: Despesas com a contratação do curso "Soluções Práticas para Problemas nas Licitações e Contratos - 60 erros mais comuns e como evitá-los", destinado à instrução de servidores deste Tribunal. CONTRATANTE: TRT/23ª Região. CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S/A. CNPJ: 06.781.069/0001-15. VALOR TOTAL: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II e art. 26 e inciso VI, do art. 13, ambos da Lei 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.4256.0051 (apreciação de causas na Justiça do Trabalho). Plano Orçamentário: 0002. (Capacitação de Recursos Humanos). NATUREZA DA DESPESA: 339039-48 (serviço de seleção e treinamento). RATIFICAÇÃO: Leandro César Pereira Miranda, Diretor-Geral/Ordenador de Despesas Substituto, em 04/04/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.